



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 163, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988.

"Que faz denominação a logradouro público"

III

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominado PADRE ANTÔNIO CORREIA DE CARVALHO (1º PREFEITO DE MANGARATIBA) a servidão que se encontra compreendida entre a Rua Expedicionário Adalberto Alves de Pinho e a Rua José Alves de Souza e Silva, no Parque Bela Vista, 1º Distrito de Mangaratiba-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 14 de outubro de 1988.

Candido José da Costa Jorge

Prefeito.